



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 017/2012-MP-PA

CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA/OBRA
PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
PALLADIUM ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **PALLADIUM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.825.004/001-29, com sede nesta Cidade, à Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, 517, bairro São Braz, CEP: 66.060-220, Fone (91) 3226-9261, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO VASCONCELLOS BRAZÃO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, tendo em vista a homologação do resultado do CONVITE nº. **001/2011-MP/PA**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através do CONVITE nº 001/2011-MP/PA, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço global, a qual está vinculada ao PROCESSO: Nº. 231/2011 - SGJ-TA, Protocolo nº 21146/2009 e tem como fundamento as Leis Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS DE ENGENHARIA

2. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa para execução de obras de engenharia de engenharia para Reforma das dependências das PJ's de Colares no prédio do Fórum (PA)** discriminado abaixo, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, vinculados ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS DOCUMENTOS

3. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

- 3.1. CONVITE do CONVITE nº 001/2011-MP/PA;
- 3.2. Proposta do **CONTRATADO**, datada de 25/11/2011, devidamente assinada e rubricada;
- 3.3. Projetos Básico/Executivo, Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas, Plantas e recomendações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4. O Valor Global do presente contrato será de **R\$ 56.816,26** (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos);

4.1. O objeto contratado poderá ser **reduzido em até 25%** ou **aumentado** o limite de 50%, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, §





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal, consoante a redação dada pela Lei 9.648 de 27-05-99.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada no item 12 do CONVITE, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s):

Atividade: 12101.03.122.1357.7442 – Expansão da Rede Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-51 – Obras e Instalações

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6. Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização. O Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil depositará o pagamento junto ao **Banco do Brasil, Agência 0765-X, Conta Corrente nº. 5623-5**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais.

6.1. As notas fiscais/faturas serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias com valores decorrentes de medições de 30 (trinta) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **CONTRATANTE** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

6.1.1. Ofício solicitando pagamento

6.1.2. Nota fiscal (fatura)

6.1.3. Resumo de medição

6.1.4. Recibo

6.2. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo

6.3. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento da obra.

6.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "*in loco*" por Servidor ou Comissão Fiscalizadora, designados pela Administração, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados, sendo que, cada pagamento está condicionado à aceitação da medição das obras de engenharia, nos termos do item 6 deste Contrato.

6.5. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 – DOU -02-02-99.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.7. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.

6.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.9. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no item 6, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365 \ 365$$

TX=Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

- 6.10. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7. As medições das obras de engenharia deverão ocorrer a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu início, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 7, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

7.1. O **CONTRATADO** ofertará ao **CONTRATANTE** lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obra.

7.1.1. A Contratada deverá efetuar a medição das obras de engenharia executado e entregar à Contratante, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.1.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 10 (dez) dias. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para confirmar ou não o aceite.

7.1.3. O Servidor responsável pela fiscalização do serviço manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento da obra, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

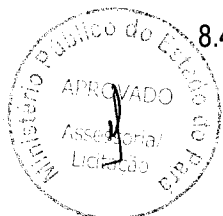
8.1. O prazo de vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra e recebimento provisório e definitivo) será de 06 (seis) meses;

8.1.1. O prazo de vigência contará do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da Administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, I, da Lei 8.666/93.

8.2. O prazo global para **execução das obras de engenharia** será de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Início das obras;

8.3. O prazo para emissão da Ordem de Início das Obras de engenharia a ser expedida pelo gestor ocorre em até **30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do contrato

8.4. As obras de engenharia serão recebidas:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 8.4.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.
- 8.4.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a completa adequação do objeto ao contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- 8.4.3. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização das obras de engenharia e pelo representante da Contratada.
- 8.4.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.
- 8.5. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum dos motivos do art.57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.
- 8.6. Verificada a incompatibilidade dos materiais ou serviços entregues com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Projeto Básico, planilha, será o contratado obrigado a substituí-lo ou refazê-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 48 (quarenta e oito) horas para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.
- 8.6.1. A não substituição do material ou nova prestação do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, a contar da data da proposta do Contratado, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Para Contratos com valor global igual ou superior a R\$100.000,00)

10. *Excluída.*





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber a obra de acordo com o que consta neste instrumento, no CONVITE e nos seus anexos;
 - 11.1.2. Receber os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Instituição entender de sua conveniência.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução da obra de engenharia.
 - 11.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obra de engenharia, para fins de processamento das obras de engenharia executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção do CONTRATANTE devidamente aprovado pela Autoridade competente.
 - 11.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras de engenharia, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução da obra de engenharia, devendo anotar em livro de ocorrências as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.
 - 11.2.4. O CONTRATANTE deverá notificar formalmente o CONTRATADO, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra de engenharia, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra/serviço.
 - 11.2.5. Relacionar-se com o CONTRATADO exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
 - 11.2.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATADO terá os seguintes direitos:
- 12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;
 - 12.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, a menos que o livro de ocorrências esteja no local da obra ou serviço, até para que possa a empresa proceder reparos.
 - 12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens:
- 12.2.1. Executar a obra rigorosamente de acordo com as especificações determinadas no CONVITE, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminado.
 - 12.2.2. Durante a execução da obra de engenharia o **CONTRATADO** deverá observar todas as normas ambientais e do Código de Postura do Município.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12.2.3. Cumprir as normas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.
- 12.2.4. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.
- 12.2.5. Os responsáveis técnicos pelas obras de engenharia a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com o CONTRATADO.
- 12.2.6. Manter, na direção da obra de engenharia, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação.
- 12.2.7. Promover a organização técnica e administrativa das obras de engenharia, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 12.2.8. Conduzir as obras de engenharia em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.
- 12.2.9. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º. 6.514, Portaria n.º. 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução das obras de engenharia.
- 12.2.10. Mobilizar e instalar no local das obras de engenharia, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras de engenharia e atendimento ao cronograma.
- 12.2.11. Substituir, dentro de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local das obras de engenharia for julgada inconveniente pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 12.2.12. Manter no local das obras de engenharia o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente o CONTRATANTE, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.
- 12.2.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.
- 12.2.14. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras de engenharia;
- 12.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;
- 12.2.16. O CONTRATADO é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia.
- 12.2.17. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas a este instrumento.
- 12.2.18. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O CONTRATADO só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção a ser designada, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12.2.19. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.
- 12.2.20. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.
- 12.2.21. Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.
- 12.2.22. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, os obras de engenharia executados em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas graves de construção, de acordo com a legislação aplicada, assim como remover, reconstruir ou substituir a obra ou parte das obras de engenharia comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executando ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;
- 12.2.23. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim, deverá o CONTRATADO manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas.
- 12.2.24. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o CONTRATADO, tais responsabilidades não se transferem para o CONTRATANTE, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.
- 12.2.25. O CONTRATADO deverá manter o Ministério Público do Estado do Pará a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.
- 12.2.26. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.
- 12.2.27. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- 12.2.28. Antes do início da execução das obras de engenharia por parte da Subcontratada, o CONTRATADO deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da subcontratada perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e ao FGTS.
- 12.2.29. Ao final das obras de engenharia, os responsáveis técnicos do CONTRATADO deverão devolver ao Ministério Público do Estado do Pará, todos os projetos.
- 12.2.30. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.1. A responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:

14.1. ADVERTÊNCIA

14.1.1. No caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução das obras de engenharia ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

14.2. MULTA

14.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução das obras de engenharia, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º-De 21 a 30 dias	0,9
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

14.2.2. Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

14.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação pendente, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

14.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.2.6. A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.3. SUSPENSÃO

14.3.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

- I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.4.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no CONVITE e seus anexos.

15.1.1. Se o contratado, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.1.2. Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

15.1.3. O contratado se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.1.4. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

15.1.5. O prazo previsto no subitem 15.1.3 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 15.1.2.

15.2. Persiste a responsabilidade civil do contratado pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 15.2 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas nos seguintes casos:

16.1. Unilateralmente pela Administração;

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

16.2. Por acordo das partes;

a) *suprimido*;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

17.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

17.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;

17.4. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o **CONTRATADO** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

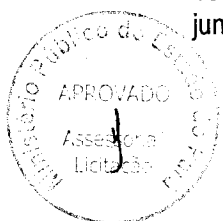
17.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.

17.6. São motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no CONVITE e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no livro de ocorrências e nos termos do subitem 11.2.4 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. O **CONTRATADO** terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) prova de ter registrado o contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.
- b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra/serviço.
- c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.

18.1. A direção das obras de engenharia contratada cabe exclusivamente ao **CONTRATADO** que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas no instrumento convocatório do CONVITE nº. 001/2011-MP/PA.

18.1.1. Comprovação da matrícula específica da obra no INSS deverá dar-se **em até (05) cinco dias** úteis da assinatura do Contrato.

18.2. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obra e engenharia e demais normas do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento conforme subitem 1.1, bem como as regras estabelecidas no CONVITE nº. 001/2011-MP/PA, que antecede ao presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém Pa 22 de Março de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

PALLADIUM ENGENHARIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. João Maria Elias
RG: 2063666-6

2. Igor Costa
RG: 3273493





AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2011 – MP/PA
DATA / HORA DA ABERTURA: 25/11/2011 ÀS 09:00 H

PROPOSTA

Vimos através desta, apresentar nossa proposta global para a *Reforma das dependências das PJ's de Colares no prédio do Fórum – PA.* Conforme orçamento em anexo.

Valor global: **R\$ 56.816,26** (Cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)

Banco do Brasil: Conta Corrente 5623-5 Agência 0765-X

Dados do representante legal:

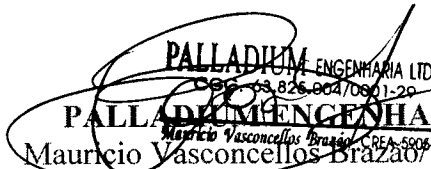
Nome: Mauricio Vasconcellos Brazão

CPF: 128.201.302-59

RG: 1765177

Contato: 3226 92 61

Belém-Pa, 25 de Novembro de 2011.

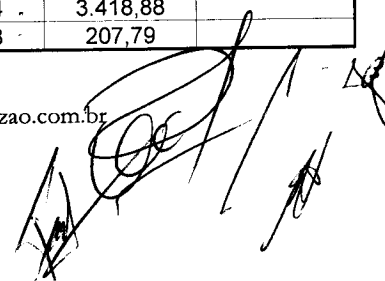

PALLADIUM ENGENHARIA LTDA.
CPF: 63.825.004/0001-29
PALLADIUM ENGENHARIA LTDA.
Mauricio Vasconcellos Brazão CREA-5906-B
Mauricio Vasconcellos Brazão Sócio – Diretor

Trav. Francisco Caldeira Castelo Branco, 517 Fone Fax 32264282 - palladium@ruthbrazao.com.br
CNPJ 63.825.004/0001-29 - Insc. Estadual 15.161.338-9
Excelência em Serviços



REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA (FÓRUM) / MP - 01/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PARCIAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
1.1	Limpeza do terreno	m²	40,00	0,78 .	31,20
1.2	Demolição de alvenaria	m³	1,10	31,49 .	34,64
1.3	Escavação manual, com bota fora	m³	3,80	19,39 .	73,68
					139,51
2.0	PAREDES E PAINÉIS:				
2.1	Alvenaria de uma vez	m²	75,70	43,42 .	3.286,89
2.2	Alvenaria de meia vez	m²	31,50	28,43 .	895,55
					4.182,43
3.0	ESQUADRIAS, FERRAGENS, SERRALHERIA E VIDROS:				
3.1	Porta tipo Eucatex, completa, com dobradiças, fechadura, caixilho e alizar em madeira (80 cm x 210 cm)	uni	4,00	338,63 .	1.354,52
3.2	Esquadria de alumínio anozado, no padrão existente, com vidro de 4 mm	m²	6,20	387,99 .	2.405,54
3.3	Painel em alumínio anozado, no padrão existente, com vidro liso transparente, incluindo porta de 0,9 x 2,10 m, e bandeira fixa lateral, completo, com dobradiças de mola, ferragens e fechadura.	m²	3,80	387,99 .	1.474,36
3.4	Grade em barras de ferro de 5/8" (janelas e balancim) - conforme projeto	m²	7,50	113,59 .	851,93
					6.086,33
4.0	COBERTURA:				
4.1	Estrutura de telhado, em madeira de lei imunizada, peças aparelhadas	m²	39,00	59,31 .	2.313,09
4.2	Cobertura em telhas cerâmicas, tipo plan	m²	39,00	48,70 .	1.899,30
4.3	Calha em chapa galvanizada, com 120 cm de largura	m	15,00	42,14 .	632,10
4.4	Laje pré moldada	m²	32,00	71,05 .	2.273,60
					7.118,09
5.0	PINTURA:				
5.1	Acrilica interna com massa e selador	m²	88,00	10,15 .	893,20
5.2	Acrilica externa com massa e selador	m²	75,00	10,15 .	761,25
5.3	Esmalte sintético, com massa	m²	27,00	7,22 .	194,94
					1.849,39
6.0	REVESTIMENTOS E PISOS:				
6.1	Chapisco	m²	246,40	5,00 .	1.232,00
6.2	Reboco	m²	228,40	19,11 .	4.364,72
6.3	Emboço	m²	18,00	17,42 .	313,56
6.4	Revestimento cerâmico 10x10 cm	m²	18,00	62,93 .	1.132,74
6.5	Camada impermeabilizadora	m²	32,00	35,15 .	1.124,80
6.6	Camada regularizadora	m²	32,00	16,53 .	528,96
6.7	Porcelanato polida 50x50 cm, com rejunte	m²	32,00	106,84 .	3.418,88
6.8	Soleira em granito cinza	m²	0,90	230,88 .	207,79



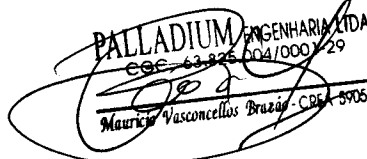


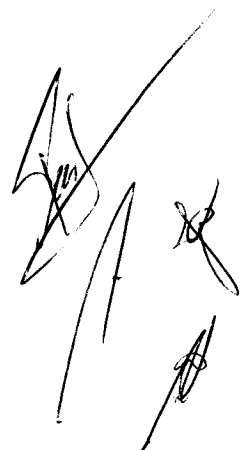
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA (FÓRUM) / MP - 01/2011

6.9	Peitoril em granito cinza	m²	1,80	230,88	415,58	
						12.739,03
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
7.1	Ponto de luz/força incl. cx. fiação e tubulação	m²	14,00	100,79	1.411,04	
7.2	Ponto de força incl. cx. fiação e tubul. acima de 200W, inclusive disjuntor	m²	3,00	289,81	869,43	
7.3	Luminária fluor. 2x40W, de sobrepor, com fundo aluminizado e aletas.	m²	6,00	96,64	579,86	
7.4	Luminária fluor. 2x40W, de sobrepor, com fundo aluminizado e aletas.	m²	1,00	74,67	74,67	
7.5	Interruptor 1 tecla	m²	4,00	5,70	22,79	
7.6	Tomada universal 10A - 250 V	m²	2,00	7,36	14,72	
7.7	Quadro de distribuição para 24 disjuntores, completo e energizado	m²	1,00	322,95	322,95	
						3.295,46
8.0	INSTALAÇÕES TELEFONICAS:					
8.1	Pto. de telefone (c/ eletroduto, cx., fiação e tomada)	m²	4,00	77,87	311,48	
						311,48
9.0	INSTALAÇÕES DE INFORMÁTICA:					
9.1	Pto. elétrico estabilizado inclusive caixa, fiação e tomada	m²	6,00	199,58	1.197,48	
9.2	Ponto de lógica, completo, com caixa, tomada e fiação	m²	6,00	234,02	1.404,10	
						2.601,58
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:					
10.1	Rede e pontos de água:					
10.1.1	Ponto de água	pt	3,00	218,58	656,48	
10.1.2	Registro de gaveta de 3/4" - metal cromado	uni	1,00	72,86	72,86	
10.2	Redes e pontos de esgoto:					
10.2.1	Ponto de esgoto	pt	3,00	240,94	722,81	
10.3	Aparelhos, louças e metais					
10.3.1	Vaso Sanitário, modelo Deca Volgue Plus ou similar, com caixa acoplada, branco, completo, instalado, comengate metálico e assento.	uni	1,00	361,09	361,09	
10.3.2	Lavatório de coluna, modelo Deca Volgue Plus ou similar, branco, completo, instalado, com torneira, engate, válvula e sifão metálicos.	uni	1,00	389,55	389,55	
10.3.3	Caixa sinfonada, com grelha metálica.	uni	1,00	36,28	36,28	
10.3.4	Porta Papel em aço inox	uni	1,00	59,92	59,92	
10.3.5	Porta Toalha em aço inox	uni	1,00	48,14	48,14	
10.3.6	Ducha higiênica em metal cromado	uni	1,00	83,98	83,98	
10.3.7	Espelho de Cristal (40 x 60 cm)	uni	1,00	60,96	60,96	
						2.492,07
11.0	DIVERSOS:					

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA (FÓRUM) / MP - 01/2011

11.1	Condicionador de ar, tipo Air Split, de 12000 BTU's, completo, instalado, com tubulação de refrigeração elétrica com disjuntor independente e controle remoto sem fio (Selo Procel nível "A")	un	3,00	2.470,95	7.412,85	
11.2	Concreto Armado, FCK 18 MPA, com forma e desforma (estrutura e infra estrutura)	un	5,00	1.480,35	7.401,75	
11.3	Moldura em concreto premoldado de 50 cm de largura, aplicada acima das esquadrias, conforme projeto.	m²	7,00	66,10	462,70	
11.4	Extintor CO2 6kg	m	1,00	430,50	430,50	
11.5	Extintor H2O pressurizada 10lt	m	1,00	166,05	166,05	
						15.873,85
12	LIMPEZA:					
12.1	Limpeza geral e permanente da obra, com remoção de entulho	m²	32,00	3,97	127,04	
						127,04
					TOTAL	56.816,26


PALLADIUM ENGENHARIA LTDA.
 CNE 63.825.004/0001-29
 Mauricio Vasconcellos Brazão - CREA 5905-D



PALLADIUM ENGENHARIA LTDA.
Orçamento Analítico



OBRA : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA (FÓRUM)
ORÇAMENTO : CARTA CONVITE 01/2011
LOCAL : MP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
1.1	Limpeza do terreno	M²			
01270.0.45.1	Servente	H	0,100000	2,91	0,29
				PREÇO (mão-de-obra):	0,29
				PREÇO (material):	0,00
				PREÇO TOTAL (unit.):	0,29
				LS(%): 120,00	0,35
				BDI(%): 23,00	0,15
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	0,50
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	0,78
				QUANTIDADE:	40,00
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	31,20
1.2	Demolição de alvenaria	M³			
01270.0.45.1	Servente	H	4,000000	2,91	11,64
				PREÇO (mão-de-obra):	11,64
				PREÇO (material):	0,00
				PREÇO TOTAL (unit.):	11,64
				LS(%): 120,00	13,97
				BDI(%): 23,00	5,89
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	19,86
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	31,49
				QUANTIDADE:	1,10
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	34,63
1.3	Escavação manual, com bota fora	M³			
01270.0.1.1	Ajudante	H	0,050000	2,91	0,15
01270.0.1.2	Motorista	H	0,050000	4,11	0,21
01270.0.1.3	Caminhão Caçamba basculante	M³	0,050000	300,00	15,00
				PREÇO (mão-de-obra):	0,35
				PREÇO (material):	15,00
				PREÇO TOTAL (unit.):	15,35
				LS(%): 120,00	0,42
				BDI(%): 23,00	3,63
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	4,05
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	19,39
				QUANTIDADE:	3,80
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	73,68
TOTAL DO ITEM					139,51
2	PAREDES E PAINÉIS:				
2.1	Alvenaria de uma vez	M²			
01270.0.40.1	Pedreiro	H	1,000000	4,05	4,05
01270.0.45.1	Servente	H	1,000000	2,91	2,91
110141	ARGAMASSA de cimento e areia	m³	0,100000	112,41	11,24
D00036	Tijolo de barro	UN	25,000000	0,35	8,75
				PREÇO (mão-de-obra):	6,96
				PREÇO (material):	19,99
				PREÇO TOTAL (unit.):	26,95
				LS(%): 120,00	8,35
				BDI(%): 23,00	8,12
				ADM(%): 0,00	0,00

[Handwritten signatures and marks]



					TOTAL TAXA:	16,47
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	43,42
					QUANTIDADE:	75,70
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	3.286,89
2.2	Alvenaria de meia vez	M²				
01270.0.40.1	Pedreiro	H	0,800000	4,05		3,24
01270.0.45.1	Servente	H	0,800000	2,91		2,33
110141	ARGAMASSA de cimento e areia	m³	0,050000	112,41		5,62
D00036	Tijolo de barro	UN	15,000000	0,35		5,25
					PREÇO (mão-de-obra):	5,57
					PREÇO (material):	10,87
					PREÇO TOTAL (unit.):	16,44
					LS(%): 120,00	6,68
					BDI(%): 23,00	5,32
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	12,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	28,43
					QUANTIDADE:	31,50
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	895,54
		ARGAMASSA de cimento e areia	m³			
01270.0.40.1	Pedreiro	H	1,000000	4,05		4,05
01270.0.45.1	Servente	H	1,000000	2,91		2,91
110141	ARGAMASSA de cimento e areia 1:4					
02065.3.5.1	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	KG	120,000000	0,50		60,00
02060.3.2.2	Areia lavada tipo média	m³	1,000000	45,00		45,00
02060.3.2.3	Quimical	lto	0,100000	4,50		0,45
					PREÇO (mão-de-obra):	6,96
					PREÇO (material):	105,45
					PREÇO TOTAL (unit.):	112,41
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	112,41
					TOTAL DO ITEM	4.182,43
3	ESQUADRIAS, FERRAGENS, SERRALHERIA E VIDROS:					
3.1	Porta tipo Eucatex, completa, com dobradiças, fechadura, caixilho e alizar em madeira (80 cm x 210 cm)	Uni				
01270.0.40.1	Carpinteiro	H	1,000000	4,05		4,05
01270.0.45.1	Servente	H	1,000000	2,91		2,91
D00036	Porta tipo Eucatex, completa, com dobradiças, fechadura, caixilho e alizar em madeira (80 cm x 210 cm)	m²	1,000000	260,00		260,00
					PREÇO (mão-de-obra):	6,96
					PREÇO (material):	260,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	266,96
					LS(%): 120,00	8,35
					BDI(%): 23,00	63,32
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	71,67
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	338,63
					QUANTIDADE:	4,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.354,52
3.2	Esquadria de alumínio anodizado, no padrão existente, com vidro de 4 mm	M²				
01270.0.40.1	Serralheiro	H	1,000000	4,11		4,11
01270.0.45.1	Servente	H	1,000000	2,91		2,91
D00036	Esquadria de alumínio anodizado, no padrão existente, com vidro de 4 mm	M²	1,000000	300,00		300,00
					PREÇO (mão-de-obra):	7,02
					PREÇO (material):	300,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	307,02
					LS(%): 120,00	8,42



		BDI(%): 23,00		72,55	
		ADM(%): 0,00		0,00	
		TOTAL TAXA:		80,98	
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		387,99	
		QUANTIDADE:		6,20	
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		2.405,53	
3.3	Painel em alumínio anoizado, no padrão existente, com vidro liso transparente, incluindo porta de 0,9 x 2,10 m, e bandeira fixa lateral, completo, com dobradiças de mola, ferragens e fechadura.	M ²			
01270.0.40.1	Serralheiro	H	1,000000	4,11	4,11
01270.0.45.1	Servente	H	1,000000	2,91	2,91
D00036	Painel em alumínio anoizado, no padrão existente, com vidro liso transparente, incluindo porta de 0,9 x 2,10 m, e bandeira fixa lateral, completo, com dobradiças de mola, ferragens e fechadura.	m ²	1,000000	300,00	300,00
		PREÇO (mão-de-obra):		7,02	
		PREÇO (material):		300,00	
		PREÇO TOTAL (unit.):		307,02	
		LS(%): 120,00		8,42	
		BDI(%): 23,00		72,55	
		ADM(%): 0,00		0,00	
		TOTAL TAXA:		80,98	
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		387,99	
		QUANTIDADE:		3,80	
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		1.474,36	
3.4	Grade em barras de ferro de 5/8" (janelas e balancim) - conforme projeto	M ²			
01270.0.40.1	Serralheiro	H	0,800000	4,11	3,29
01270.0.45.1	Servente	H	0,800000	2,91	2,33
D00036	Grade em barras de ferro de 5/8" (janelas e balancim) - conforme projeto	m ²	1,000000	80,00	80,00
		PREÇO (mão-de-obra):		5,62	
		PREÇO (material):		80,00	
		PREÇO TOTAL (unit.):		85,62	
		LS(%): 120,00		6,74	
		BDI(%): 23,00		21,24	
		ADM(%): 0,00		0,00	
		TOTAL TAXA:		27,98	
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		113,59	
		QUANTIDADE:		7,50	
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		851,92	
		TOTAL DO ITEM		6.086,33	
4	COBERTURA:				
4.1	Estrutura de telhado, em madeira de lei imunizada, peças aparelhadas	M ²			
01270.0.40.1	Carpinteiro	H	0,080000	4,05	0,32
01270.0.45.1	Servente	H	0,080000	2,91	0,23
D00036	Estrutura de telhado, em madeira de lei imunizada, peças aparelhadas	M ²	1,000000	47,00	47,00
		PREÇO (mão-de-obra):		0,56	
		PREÇO (material):		47,00	
		PREÇO TOTAL (unit.):		47,56	
		LS(%): 120,00		0,67	
		BDI(%): 23,00		11,09	
		ADM(%): 0,00		0,00	
		TOTAL TAXA:		11,76	
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		59,31	
		QUANTIDADE:		39,00	
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		2.313,09	



4.2	Cobertura em telhas cerâmicas, tipo plan	M²			
01270.0.11.1	Ajudante de telhadista	H	0,300000	2,91	0,87
01270.0.48.1	Telhadista	H	0,300000	4,05	1,22
D00210	Cobertura em telhas cerâmicas, tipo plan	M²	1,000000	35,00	35,00
				PREÇO (mão-de-obra):	2,09
				PREÇO (material):	35,00
				PREÇO TOTAL (unit.):	37,09
				LS(%): 120,00	2,51
				BDI(%): 23,00	9,11
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	11,61
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	48,70
				QUANTIDADE:	39,00
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.899,30
4.3	Calha em chapa galvanizada, com 120 cm de largura	M			
01270.0.19.1	Serralheiro	H	0,600000	4,11	2,47
01270.0.45.1	Servente	H	0,600000	2,91	1,75
D00210	Calha em chapa galvanizada, com 120 cm de largura	UN	1,000000	25,00	25,00
				PREÇO (mão-de-obra):	4,21
				PREÇO (material):	25,00
				PREÇO TOTAL (unit.):	29,21
				LS(%): 120,00	5,05
				BDI(%): 23,00	7,88
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	12,94
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	42,14
				QUANTIDADE:	15,00
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	632,10
4.4	Laje pré-moldada	M²			
01270.0.40.1	Pedreiro	H	1,500000	4,05	6,08
01270.0.45.1	Servente	H	1,000000	2,91	2,91
P00014	Laje pré-moldada	M²	1,000000	38,00	38,00
				PREÇO (mão-de-obra):	8,99
				PREÇO (material):	38,00
				PREÇO TOTAL (unit.):	46,99
				LS(%): 120,00	10,78
				BDI(%): 23,00	13,29
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	24,07
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	71,05
				QUANTIDADE:	32,00
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	2.273,60
				TOTAL DO ITEM	7.118,09
5	PINTURA:				
5.1	Acrilica interna com massa e selador	M²			
01270.0.41.1	Pintor	H	0,200000	4,05	0,81
01270.0.45.1	Servente	H	0,100000	2,91	0,29
P00007	Lixa	UN	0,100000	0,30	0,03
P00022	Massa	GL	0,100000	8,00	0,80
P00023	Selador	GL	0,100000	15,00	1,50
P00007	Acrilica interna	GL	0,100000	35,00	3,50
				PREÇO (mão-de-obra):	1,10
				PREÇO (material):	5,83
				PREÇO TOTAL (unit.):	6,93
				LS(%): 120,00	1,32
				BDI(%): 23,00	1,90
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	3,22
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	10,15

[Handwritten signatures and marks]



QUANTIDADE: 88,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa): 893,20

5.2	Acrilica externa com massa e selador	M²			
01270.0.41.1	Pintor	H	0,200000	4,05	0,81
01270.0.45.1	Servente	H	0,100000	2,91	0,29
P00007	Lixa	UN	0,100000	0,30	0,03
P00022	Massa	GL	0,100000	8,00	0,80
P00023	Selador	GL	0,100000	15,00	1,50
P00007	Acrilica externa	GL	0,100000	35,00	3,50
PREÇO (mão-de-obra):					1,10
PREÇO (material):					5,83
PREÇO TOTAL (unit.):					6,93
LS(%): 120,00					1,32
BDI(%): 23,00					1,90
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					3,22
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					10,15
QUANTIDADE:					75,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					761,25

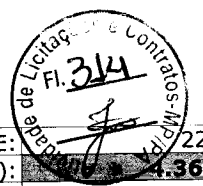
5	Esmalte sintético, com massa	M²			
01270.0.41.1	Pintor	H	0,100000	4,05	0,41
01270.0.45.1	Servente	H	0,100000	2,91	0,29
P00007	Lixa para Ferro	UN	0,300000	0,30	0,09
P00022	Aguarraz	GL	0,050000	5,00	0,25
P00024	Esmalte sintético	GL	0,100000	40,00	4,00
PREÇO (mão-de-obra):					0,70
PREÇO (material):					4,34
PREÇO TOTAL (unit.):					5,04
LS(%): 120,00					0,84
BDI(%): 23,00					1,35
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					2,19
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					7,22
QUANTIDADE:					27,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					194,94

TOTAL DO ITEM 1.849,39

6	REVESTIMENTOS E PISOS:				
6.1	Chapisco	M²			
01270.0.40.1	Pedreiro	H	0,250000	4,05	1,01
01270.0.45.1	Servente	H	0,200000	2,91	0,58
110248	ARGAMASSA de cimento e areia	m ³	0,005000	112,41	0,56
PREÇO (mão-de-obra):					1,59
PREÇO (material):					0,56
PREÇO TOTAL (unit.):					2,16
LS(%): 120,00					1,91
BDI(%): 23,00					0,94
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					2,85
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					5,00
QUANTIDADE:					246,40
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					1.232,00

6.2	Reboco	M²			
01270.0.40.1	Pedreiro	H	0,800000	4,05	3,24
01270.0.45.1	Servente	H	0,700000	2,91	2,04
110248	ARGAMASSA de cimento e areia	M3	0,035000	112,41	3,93
PREÇO (mão-de-obra):					5,28
PREÇO (material):					3,93
PREÇO TOTAL (unit.):					9,21
LS(%): 120,00					6,33
BDI(%): 23,00					3,58
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					9,91
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					19,11

[Handwritten signatures and marks]



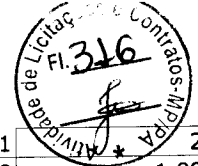
					QUANTIDADE:	228,40
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	4.364,72
6.3	Emboço	M²				
01270.0.40.1	Pedreiro	H	0,600000	4,05		2,43
01270.0.45.1	Servente	H	0,500000	2,91		1,46
110248	ARGAMASSA de cimento e areia	M3	0,050000	112,41		5,62
					PREÇO (mão-de-obra):	3,89
					PREÇO (material):	5,62
					PREÇO TOTAL (unit.):	9,51
					LS(%): 120,00	4,66
					BDI(%): 23,00	3,26
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	7,92
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	17,42
					QUANTIDADE:	18,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	313,56
6.4	Revestimento cerâmico 10x10 cm	M²				
01270.0.40.1	Pedreiro	H	2,000000	3,64		7,28
01270.0.45.1	Servente	H	1,500000	2,59		3,89
A00069	Revestimento cerâmico 10x10 cm	M2	1,000000	25,00		25,00
D00079	Rejunte (p/ cerâmica)	KG	1,000000	0,60		0,60
D00080	Argamassa p/ cerâmica (Super Massa ou similar)	KG	1,000000	1,00		1,00
					PREÇO (mão-de-obra):	11,17
					PREÇO (material):	26,60
					PREÇO TOTAL (unit.):	37,77
					LS(%): 120,00	13,40
					BDI(%): 23,00	11,77
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	25,17
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	62,93
					QUANTIDADE:	18,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.132,74
6.5	Camada impermeabilizadora	M²				
01270.0.40.1	Pedreiro	H	1,500000	4,05		6,08
01270.0.45.1	Servente	H	1,500000	2,91		4,37
02060.3.2.2	Areia lavada tipo média	M3	0,037000	45,00		1,67
02060.3.2.3	Impermeabilizante Sika 1	L	0,200000	6,00		1,20
02060.3.2.3	Pedra Preta	M3	0,010000	25,00		0,25
02065.3.5.1	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	KG	5,000000	0,50		2,50
					PREÇO (mão-de-obra):	10,44
					PREÇO (material):	5,62
					PREÇO TOTAL (unit.):	16,06
					LS(%): 120,00	12,53
					BDI(%): 23,00	6,57
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	19,10
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	35,15
					QUANTIDADE:	32,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.124,80
6.6	Camada regularizadora	M²				
01270.0.40.1	Pedreiro	H	0,300000	4,05		1,22
01270.0.45.1	Servente	H	0,300000	2,91		0,87
02060.3.2.2	Areia lavada tipo média	M3	0,070000	45,00		3,15
02065.3.5.0	Cal	L	0,100000	7,00		0,70
02065.3.5.1	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	KG	10,000000	0,50		5,00
					PREÇO (mão-de-obra):	2,09
					PREÇO (material):	8,85
					PREÇO TOTAL (unit.):	10,94
					LS(%): 120,00	2,51
					BDI(%): 23,00	3,09
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	5,60
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	16,53

6



					QUANTIDADE:	32,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	528,96
6.7	Porcelanato polida 50x50 cm, com rejunte		M ²			
01270.0.40.1	Pedreiro	H	1,500000	4,05		6,08
01270.0.45.1	Servente	H	1,000000	2,91		2,91
A00069	Porcelanato polida 50x50 cm	M2	1,000000	65,00		65,00
D00079	Rejunte (p/ cerâmica)	KG	1,000000	0,60		0,60
D00080	Argamassa p/ porcelanato (Super Massa ou similar)	KG	1,000000	1,50		1,50
					PREÇO (mão-de-obra):	8,99
					PREÇO (material):	67,10
					PREÇO TOTAL (unit.):	76,09
					LS(%): 120,00	10,78
					BDI(%): 23,00	19,98
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	30,76
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	106,84
					QUANTIDADE:	32,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	3.418,88
6.8	Soleira em granito cinza		M ²			
01270.0.40.1	Pedreiro	H	1,000000	4,05		4,05
01270.0.45.1	Servente	H	1,000000	2,91		2,91
02065.3.5.0	Granito natural cinza andorinha e=3cm	M ²	1,000000	170,00		170,00
A00037	Argamassa colante	KG	1,000000	2,00		2,40
					PREÇO (mão-de-obra):	6,96
					PREÇO (material):	172,40
					PREÇO TOTAL (unit.):	179,36
					LS(%): 120,00	8,35
					BDI(%): 23,00	43,17
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	51,53
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	230,88
					QUANTIDADE:	0,90
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	207,79
6.9	Soleira em granito cinza		M ²			
01270.0.40.1	Pedreiro	H	1,000000	4,05		4,05
01270.0.45.1	Servente	H	1,000000	2,91		2,91
02065.3.5.0	Granito natural cinza andorinha e=3cm	M ²	1,000000	170,00		170,00
A00037	Argamassa colante	KG	1,000000	2,00		2,40
					PREÇO (mão-de-obra):	6,96
					PREÇO (material):	172,40
					PREÇO TOTAL (unit.):	179,36
					LS(%): 120,00	8,35
					BDI(%): 23,00	43,17
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	51,53
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	230,88
					QUANTIDADE:	1,80
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	415,58
	ARGAMASSA de cimento e areia		m ³			
01270.0.40.1	Pedreiro	H	1,000000	4,05		4,05
01270.0.45.1	Servente	H	1,000000	2,91		2,91
110141	ARGAMASSA de cimento e areia 1:4					
02065.3.5.1	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	KG	120,000000	0,50		60,00
02060.3.2.2	Areia lavada tipo média	m ³	1,000000	45,00		45,00
02060.3.2.3	Quimical	lto	0,100000	4,50		0,45
					PREÇO (mão-de-obra):	6,96
					PREÇO (material):	105,45
					PREÇO TOTAL (unit.):	112,41
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	112,41
					TOTAL DO ITEM	12.739,03
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
01270.0.1.1	Eletricista	H	10,000000	4,05		40,50

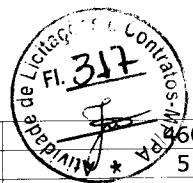
[Handwritten signatures and marks]



01270.0.40.1	Ajudante	H	10,000000	2,91	29,10
7.1	Ponto de luz/força incl. cx. fiação e tubulação	m²	14	77,259	1.081,63
7.2	Ponto de força incl. cx. fiação e tubul. acima de 200W, inclusive disjuntor	m²	3	222,152	666,46
7.3	Luminária fluor. 2x40W, de sobrepor, com fundo aluminizado e aletas.	m²	6	74,081	444,49
7.4	Luminária fluor. 2x40W, de sobrepor, com fundo aluminizado e aletas.	m²	1	57,239	57,24
7.5	Interruptor 1 tecla	m²	4	4,368	17,47
7.6	Tomada universal 10A - 250 V	m²	2	5,642	11,28
7.7	Quadro de distribuição para 24 disjuntores, completo e energizado	m²	1	247,555	247,56
				PREÇO (mão-de-obra):	69,60
				PREÇO (material):	2.526,12
				PREÇO TOTAL (unit.):	2.595,72
				LS(%): 120,00	83,52
				BDI(%): 23,00	616,22
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	699,74
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	3.295,46
				QUANTIDADE:	1,00
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	3.295,46
				TOTAL DO ITEM	3.295,46
8	INSTALAÇÕES TELEFONICAS:				
01270.0.1.1	Eletricista	H	1,000000	4,05	4,05
01270.0.40.1	Ajudante	H	1,000000	2,91	2,91
8.1	Pto. de telefone (c/ eletroduto, cx., fiação e tomada)	uni	1	48,00	48,00
				PREÇO (mão-de-obra):	6,96
				PREÇO (material):	48,00
				PREÇO TOTAL (unit.):	54,96
				LS(%): 120,00	8,35
				BDI(%): 23,00	14,56
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	22,91
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	77,87
				QUANTIDADE:	4,00
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	311,48
				TOTAL DO ITEM	311,48
9	INSTALAÇÕES DE INFORMÁTICA:				
01270.0.1.1	Instalador	H	10,000000	4,05	40,50
01270.0.40.1	Ajudante	H	10,000000	2,91	29,10
9.1	Pto. elétrico estabilizado inclusive caixa, fiação e tomada	m²	6	150,514	903,08
9.2	Ponto de lógica, completo, com caixa, tomada e fiação	m²	6	176,484	1.058,90
				PREÇO (mão-de-obra):	69,60
				PREÇO (material):	1.961,99
				PREÇO TOTAL (unit.):	2.031,59
				LS(%): 120,00	83,52
				BDI(%): 23,00	486,47
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	569,99
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	2.601,58
				QUANTIDADE:	1,00
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	2.601,58
				TOTAL DO ITEM	2.601,58
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:				
01270.0.1.1	Encanador	H	18,000000	4,05	72,90
01270.0.40.1	Ajudante	H	18,000000	2,91	52,38
10.1	Rede e pontos de água:				

[Handwritten signatures and marks]

8

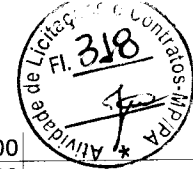


10.1.1	Ponto de água	pt	3	153,58	460,74
10.1.2	Registro de gaveta de 3/4" - metal cromado	uni	1	51,191	51,19
10.2 Redes e pontos de esgoto:					
10.2.1	Ponto de esgoto	pt	3	169,288	507,86
10.3 Aparelhos, louças e metais					
10.3.1	Vaso Sanitário, modelo Deca Volgue Plus ou similar, com caixa acoplada, branco, completo, instalado, comengate metálico e assento.	uni	1	253,708	253,71
10.3.2	Lavatório de coluna, modelo Deca Volgue Plus ou similar, branco, completo, instalado, com torneira, engate, válvula e sifão metálicos.	uni	1	273,707	273,71
10.3.3	Caixa sinfonada, com grelha metálica.	uni	1	25,494	25,49
10.3.4	Porta Papel em aço inox	uni	1	42,098	42,10
10.3.5	Porta Toalha em aço inox	uni	1	33,824	33,82
10.3.6	Ducha higiênica em metal cromado	uni	1	59,003	59,00
10.3.7	Espelho de Cristal (40 x 60 cm)	uni	1	42,833	42,83
PREÇO (mão-de-obra):					125,28
PREÇO (material):					1.750,46
PREÇO TOTAL (unit.):					1.875,74
LS(%): 120,00					150,34
BDI(%): 23,00					466,00
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					616,33
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					2.492,07
QUANTIDADE:					1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					2.492,07
TOTAL DO ITEM					2.492,07

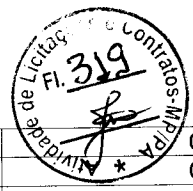
11	DIVERSOS:				
11.1	Condicionador de ar, tipo Air Split, de 12000 BTU's, completo, instalado, com tubulação de refrigeração elétrica com disjuntor independente e controle remoto sem fio (Selo Procel nível "A")	Uni			
01270.0.41.1	Instalador	H	1,000000	4,05	4,05
P00007	Condicionador de ar, tipo Air Split, de 12000 BTU's, completo, instalado, com tubulação de refrigeração elétrica com disjuntor independente e controle remoto sem fio (Selo Procel nível "A")	Uni	1,000000	2.000,00	2.000,00
PREÇO (mão-de-obra):					4,05
PREÇO (material):					2.000,00
PREÇO TOTAL (unit.):					2.004,05
LS(%): 120,00					4,86
BDI(%): 23,00					462,05
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					466,91
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					2.470,95
QUANTIDADE:					3,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					7.412,85

11.2	Concreto Armado, FCK 18 MPA, com forma e desforma (estrutura e infra estrutura)	Uni			
01270.0.40.1	Pedreiro	H	25,000000	4,05	101,25
01270.0.40.2	Carpinteiro	H	25,000000	5,05	126,25
01270.0.45.1	Servente	H	20,000000	2,91	58,20
02060.3.2.1	Bomba p/ Concreto	H	1,000000	50,00	50,00
02060.3.2.2	Areia lavada tipo média	M3	1,000000	45,00	45,00
02065.3.5.1	Cimento Portland CP II-E-32	KG	500,000000	0,50	250,00
D00012	Ripão 2" x 1" - madeira branca	DZ	1,000000	30,00	30,00
D00016	Madeira compensada Plastificada de 12 mm	m²	1,000000	35,00	35,00
D00281	Pernamanca 3x2 - madeira branca	DZ	1,000000	65,00	65,00
D00082	Prego 2" x 11	KG	1,000000	5,00	5,00
D00043	Arame recozido nº 18	KG	1,000000	6,00	6,00

[Handwritten signatures and marks]



D00326	Ferro CA 50	KG	1,000000	4,00	4,00
J00007	Seixo lavado	M³	1,000000	85,00	85,00
PREÇO (mão-de-obra):					285,70
PREÇO (material):					575,00
PREÇO TOTAL (unit.):					860,70
LS(%): 120,00					342,84
BDI(%): 23,00					276,81
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					619,65
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					1.480,35
QUANTIDADE:					5,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					7.401,75
11.3	Moldura em concreto premoldado de 50 cm de largura, aplicada acima das esquadrias, conforme projeto.	M²			
01270.0.40.1	Pedreiro	H	1,500000	4,05	6,08
01270.0.45.1	Servente	H	1,200000	2,91	3,49
02060.3.2.2	Areia lavada tipo média	M3	0,600000	45,00	27,00
02065.3.5.0	Cal	L	0,100000	7,00	0,70
02065.3.5.1	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	KG	10,000000	0,50	5,00
PREÇO (mão-de-obra):					9,57
PREÇO (material):					32,70
PREÇO TOTAL (unit.):					42,27
LS(%): 120,00					11,48
BDI(%): 23,00					12,36
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					23,84
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					66,10
QUANTIDADE:					7,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					462,70
11.4	Extintor CO2 6kg	M²			
02065.3.5.1	Extintor CO2 6kg	M	1,000000	350,00	350,00
PREÇO (mão-de-obra):					0,00
PREÇO (material):					350,00
PREÇO TOTAL (unit.):					350,00
LS(%): 120,00					0,00
BDI(%): 23,00					80,50
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					80,50
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					430,50
QUANTIDADE:					1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					430,50
11.5	Extintor H2O pressurizada 10lt	M²			
02065.3.5.1	Extintor H2O pressurizada 10lt	M	1,000000	135,00	135,00
PREÇO (mão-de-obra):					0,00
PREÇO (material):					135,00
PREÇO TOTAL (unit.):					135,00
LS(%): 120,00					0,00
BDI(%): 23,00					31,05
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					31,05
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					166,05
QUANTIDADE:					1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					166,05
TOTAL DO ITEM					15.873,85
12	LIMPEZA:				
12.1	Limpeza geral e permanente da obra, com remoção de entulho	M²			
01270.0.1.1	Ajudante	H	0,100000	2,59	0,26
01270.0.1.2	Motorista	H	0,100000	4,15	0,42
01270.0.1.3	Caminhão Caçamba basculante	M³	0,500000	3,50	1,75
PREÇO (mão-de-obra):					0,67
PREÇO (material):					1,75
PREÇO TOTAL (unit.):					2,42



	LS(%): 120,00	0,81
	BDI(%): 23,00	0,74
	ADM(%): 0,00	0,00
	TOTAL TAXA:	1,55
	PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	3,97
	QUANTIDADE:	32,00
	PREÇO TOTAL (c/ taxa):	127,04
	TOTAL DO ITEM	127,04
	TOTAL GERAL:	56.816,26
Volare 10 - PINI		



[Handwritten signature]



Reforma das dependências das PJ's de Colares no prédio do Fórum(Pa)
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS (BDI)

1	DESPESAS FINANCEIRAS	1,50 %
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,65%
3	LUCRO	5,00%
4	IMPOSTOS	
4.1	PIS	0,65 %
4.2	ISS / ICMS	5,00 %
4.3	COFINS	3,00 %
5	OUTRAS DESPESAS	
5.1	RISCO	1,00 %
5.2	GARANTIA	3,20 %
TOTAL BDI		23,00%

PALLADIUM ENGENHARIA LTDA.
CGC. 63.825.004/0001-29
Maurício Vasconcelos Brazão - CREA 5906-D

DO ARAGUAIA E PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - Brasil
REDENÇÃO/PA - Brasil<br
Servidor(es): 800134/JORGE DE MENDONÇA ROCHA (SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA) / 1.5 diárias (Completa) / de 15/03/2012 a 16/03/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356930
PORTARIA: 474/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE SERVIDOR.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): CASTANHAL/PA - Brasil
CURUÇÁ/PA - Brasil
IGARAPÉ-AÇÚ/PA - Brasil
MAGALHÃES BARATA/PA - Brasil
MARACANÃ/PA - Brasil
MARAPANIM/PA - Brasil
SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - Brasil
SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA - Brasil
VIGIA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999445/SILVIO NONATO COELHO DA SILVA (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/03/2012 a 23/03/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356937
PORTARIA: 477/2012-SGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA NADILSON PORTILHO GOMES.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: RIO MARIA/PA - BRASIL
Destino(s): BANNACH/PA - Brasil
SAPUCAIA/PA - Brasil
XINGUARA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991381/JOSÉ RENY DA SILVA ARAÚJO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 22/03/2012 a 23/03/2012
9991381/JOSÉ RENY DA SILVA ARAÚJO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 19/03/2012 a 21/03/2012
9991381/JOSÉ RENY DA SILVA ARAÚJO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Completa) / de 26/03/2012 a 30/03/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356982
PORTARIA: 494/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE SERVIDOR E MEMBRO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): OURÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991126/JÓZIMO AZEVEDO BOTELHO (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 22/03/2012 a 23/03/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356986
PORTARIA: 495/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999210/MÁRCIA MARIA MORAES DA COSTA (DIRETOR DE DEPARTAMENTO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 23/03/2012 a 23/03/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356976
PORTARIA: 493/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991670/HENRIQUE KLAUTAU DE MENDONÇA (ASSESSOR DE SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 23/03/2012 a 23/03/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356955
PORTARIA: 1260/2012-PG

Objetivo: PARTICIPAR DO VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO DO PARANÁ.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6/7/2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): CURITIBA/PR - Brasil<br
Servidor(es): 601861/MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS (PROCURADORA DE JUSTIÇA) / 4.5 diárias (Completa) / de 24/04/2012 a 28/04/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356633

Contrato: 17
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de engenharia para reforma das dependências das PJ's de Colares no prédio do Fórum (PA)
Valor Total: 56.816,26
Data Assinatura: 22/03/2012
Vigência: 23/03/2012 a 22/09/2012
Convite: 1/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso 03122135774420000 449051 0101000000 Estadual
Contratado: PALLADIUM ENGENHARIA LTDA
Endereço: Tv Francisco C C Branco, 517
CEP: 66060-220 - Belém/PA Email: palladium@ruthbrazao.com.br
Telefone: 9132269261
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356652

Contrato: 18
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Buffet e Coquetel (Alimentação)
Valor Total: 139.940,00
Data Assinatura: 22/03/2012
Vigência: 22/03/2012 a 21/03/2013
Pregão Eletrônico: 14/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso 01122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: RODIZIOS DO PARÁ RESTAURANTE LTDA
Endereço: Rod Augusto Montenegro, s/nº
CEP: 66623-590 - Belém/PA Complemento: Km 04
Telefone: 9133238800
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356667

Nº do Termo Aditivo: 2º
Nº do Termo de Cooperação: 001/2010-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Universidade da Amazônia - UNAMA.
Objeto: Cooperação Científica e Técnica para cessão de estagiários.
Vigência: 24/03/2012 a 23/03/2014
Valor: -
Dotação Orçamentária: 12101.03.122.1357.6470; Elemento de Despesa: 3390-36
Fonte de Recurso: 0101
Foro: Belém
Data da Assinatura: 21/03/2012
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha e, Avenida Alcindo Cabela, 287, bairro Umarizal, CEP: 66.060-000, Belém/PA (respectivamente).

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356685

Contrato: 19
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Valor Total: 176.034,00
Data Assinatura: 22/03/2012
Vigência: 22/03/2012 a 21/06/2012
Pregão Eletrônico: 42/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso 03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: M&P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Endereço: Av Roberto Camelier, 571
CEP: 66033-640 - Belém/PA Telefone: 9132710455
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356865
(RODIZIOS DO PARA RESTAURANTE LTDA)

Nº. da Ata de Registro de Preços: 005/2012-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 014/2012-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa RODIZIOS DO PARA RESTAURANTE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL
Vigência: 22/03/2012 a 21/03/2013.
Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO
01	Coquetel (opção 1) ☐ Sucos de frutas naturais (4 sabores) ☐ Água mineral ☐ Refrigerantes (3 sabores) ☐ Refrigerantes zero (2 sabores) ☐ Fornecedor: louça necessária ☐ Fornecedor: 1 garçom para cada 20 convidados	UNIDADE	200	R\$ 12,00
02	Coquetel (opção 2) ☐ Biscoitos Doces: - Amanteigados, Sequilhos, Cookies, Tujiles e Suspiros e Petit Fours, com recheios preferencialmente de iguarias regionais. ☐ Biscoitos Salgados: - Palitos e discos salgados em sabores diversos. ☐ Bebidas: - Água mineral - Água mineral com gás - Café com açúcar - Café sem açúcar - Café com leite - Chá (3 sabores) - Chocolate ☐ Fornecedor: louça necessária ☐ Fornecedor: 1 garçom para cada 20 convidados ☐ Mínimo de 10 unidades (petit fours) por convidados	UNIDADE	300	R\$ 17,90

